

EMENDA DE BANCADA Nº 10 AO PROJETO DE LEI Nº 39/2024

Lei Orçamentária Anual (LOA), estima à receita e fixa a despesa do Município de Carmópolis de Minas, Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 1º – Fica criada a Emenda de Bancada de Execução Orçamentária Específica ao Projeto de Lei nº 39/2024, financiada exclusivamente com recursos consignados na dotação orçamentária para inclusão das emendas parlamentares e individuais, instituída nos termos do art. 132 e parágrafos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Fica destinado para a aquisição e instalação de um repetidor de telefonia móvel na comunidade das Gerais, o valor de R\$ 43.089,71 (quarenta e três mil e oitenta e nove reais e setenta e um centavos), para custeio.

Art. 3º- Fica destinado para a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais (APAE) o valor de R\$ 43.089,71 (quarenta e três mil e oitenta e nove reais e setenta e um centavos), para custeio.

Art. 4º- Fica destinado para o Clube Recreativo Carmopolitano o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para custeio.

Art. 5º- Fica destinado para a Associação Atlética Rural o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para custeio.

Art. 6º- Fica destinado para o Projeto Fada, o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para cursos de capacitação, visando incluir pessoas em situação de vulnerabilidade social no mercado de trabalho.

Art. 7º- Fica destinado para a Associação das Confecções de Carmópolis de Minas, o valor de R\$ 8.089,70 (oito mil e oitenta e nove reais e setenta centavos).

Art. 8º- Fica destinado para a Secretaria Municipal de Obras, para reforma do Campo localizado no povoado São José o valor de R\$ 3.089,71 (três mil e oitenta e nove reais e setenta e um centavos).

Art. 9º- Fica destinado para a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Expcionais) o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para custeio.

Art. 10- Fica destinado para o Projeto Fada, o valor de R\$ 13.089,70 (treze mil e oitenta e nove reais e setenta centavos), para custeio.

Art. 11- Fica destinado para o Independente Futebol Clube, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para custeio.

Art. 12- Fica destinado para o Tupanuara Futebol Clube, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para custeio.

Art. 13- Fica destinado para o Fundo da Criança e do Adolescente – FIA o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 14 - Os recursos para atendimento da presente emenda estão disponibilizados na ficha de reserva de contingência, nos termos do art. 16 da Lei nº 2.435, de 29 de agosto de 2024 (LDO).

Art. 15- Esta emenda parlamentar é parte integrante da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2024.

FERNANDO LUIS RABELO LEBRON
VER PRESIDENTE (REDE)

JAQUELINE EMÍLIA LUCIANO
VER^a VICE-PRESIDENTE (REDE)

JOSÉ LAÉRCIO DA SILVEIRA
VEREADOR TESOUREIRO (REDE)

GERALDO LUCAS DE LIMA E SILVA
VEREADOR (REDE)

CLAUDINEI VICENTE DA SILVEIRA
VEREADOR (REDE)